

LEI Nº 3909/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
11020824401201.085	Obras de Infraestrutura para qualificação do Atendimento na Área de Assistência Social		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	10.736,64
	RECURSO VINCULADO: 1219-FNAS BG SUAS BLOCO DE GESTÃO DO SUAS		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	19.450,00
	RECURSO VINCULADO: 1217-FNAS BGPBFCU-BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	27.913,36
	RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS /REPASSE MUNICIPAL		

Objetivo: Implantação de plataforma elevatória para proporcionar maior acessibilidade à população que utiliza os serviços assistenciais prestados pelo Município

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 58.100,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício de 2017 nos Recursos Vinculados **1219 –FNAS BG SUAS BLOCO DE GESTÃO DO SUAS**, no valor de R\$ 10.736,64, **1217 FNAS BGPBFCU-BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO**, no valor de R\$ 12.204,89 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102-	Fundo Municipal de Assistência Social		
	Projeto -1.065- Aquisição de Bens para Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.245,11

RECURSO VINCULADO: 1217-FNAS BGPBFCU-BLOCO DE
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Atividade -2.076-Manutenção do Departamento de Assistência
Social

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 27.913,36

RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS/REPASSE MUNICIPAL

TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 35.158,47

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 17 de julho de 2018

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 17 a 27-07-2018